

LEI Nº 264/2019

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, **FAZ SABER** que a Câmara **DECRETOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2020, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.640.800,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	26.860.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	747.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	825.000,00
Receita Patrimonial	R\$	292.000,00
Receitas de Serviços	R\$	135.000,00
Transferências Correntes	R\$	22.159.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	192.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	2.510.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.780.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.760.000,00
TOTAL	R\$	29.640.800,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	29.640.800,00
01 - Legislativa	R\$	953.000,00
02 - Judiciária	R\$	189.000,00
03 - Essencial a Justiça	R\$	247.000,00
04 - Administração	R\$	3.072.000,00

08 - Assistência Social	R\$	1.046.000,00
09 - Previdência Social	R\$	4.844.000,00
10- Saúde.....	R\$	5.865.000,00
11 - Trabalho.....	R\$	28.000,00
12 - Educação	R\$	6.320.000,00
13 - Cultura	R\$	1.027.000,00
15 - Urbanismo	R\$	2.036.000,00
16 - Habitação	R\$	143.000,00
17 - Saneamento	R\$	120.000,00
20 - Agricultura	R\$	521.000,00
24 - Comunicações.....	R\$	37.000,00
25 - Energia.....	R\$	21.000,00
26 - Transporte	R\$	95.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	135.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	6.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	2.935.800,00

POR ÓRGÃOS

R\$ 29.640.800,00

01.00 - Camara.....	R\$	1.200.000,00
02.00 - Executivo	R\$	694.000,00
03.00 - Secretaria de Administração.....	R\$	2.263.000,00
04.00 - Secretaria de Finanças.....	R\$	4.461.800,00
05.00 - Secretaria de Educação, Turismo e Desportos...	R\$	6.616.000,00
06.00 - Secretaria de Infra-Estrutura.....	R\$	2.782.000,00
07.00 - Secretaria de Saúde.....	R\$	5.745.000,00
08.00 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	676.000,00
09.00 - Secretaria de Agricultura.....	R\$	644.000,00
10.00 - Secretaria de Comunicação.....	R\$	37.000,00
11.00 - Instituto de Previdência de Ingazeira.....	R\$	3.500.000,00
12.00 - Controladoria Geral do Município.....	R\$	78.000,00
13.00 - Secretaria de Cultura.....	R\$	944.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

R\$ 29.640.800,00

DESPESAS CORRENTES	R\$	23.285.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.420.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.935.800,00

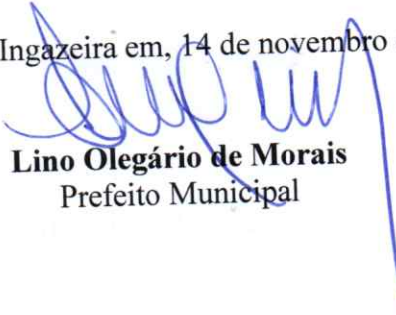
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o

limite previsto nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira em, 14 de novembro de 2019.



Lino Olegário de Moraes
Prefeito Municipal